

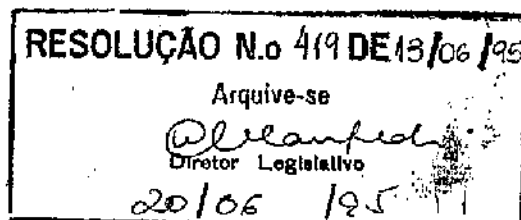


Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 611

Assunto: Altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.



Clas.

Proc. N.º 18.694



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Pr. 02
Proc. 18694
11/11

MATÉRIA	Comissões
PR 611	CJR

AO Consultor Jurídico,

Albano
Diretora Legislativa
13/06/95

PRazos	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fla. 03
Proc. 18694
Au

PUBLICADO
em 20/06/95

18694 JUN 95 p15*

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEQUINTES COMISSÕES:	
CJR	
Presidente	
13/	06/95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
Presidente	
13/06/95	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 611

Altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.

Art. 1º A Resolução 417, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

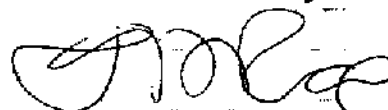
"Parágrafo único. As publicações dar-se-ão, preferencialmente, nas edições de quintas-feiras, sábados e domingos."

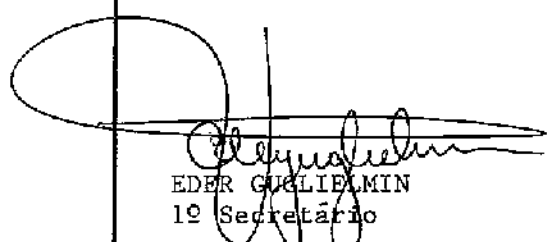
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.06.1995

A MESA


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO (Doca)
Presidente


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
2º Secretário


EDER GUILIELMIN
1º Secretário

az/tl

*

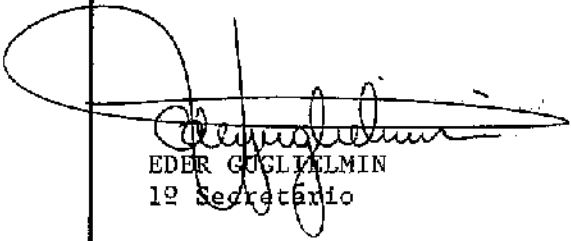


(PR nº 611 - fls. 2)

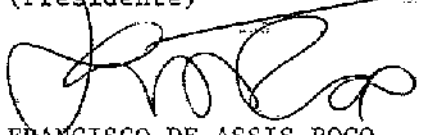
JUSTIFICATIVA

A Recente Resolução nº 417/95 - que regula a publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo -, prevê, no art. 1º, parágrafo único, que tais publicações dar-se-ão, preferencialmente, às quartas-feiras, sábados e domingos. Afigurando-se oportuno, porém, introduzir modificação nesse critério, a Mesa oferece, para tanto, a presente matéria à consideração do Plenário.

A MESA


EDER GUCLIELMIN
1º Secretário


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (Doca)
(Presidente)


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
2º Secretário

*

az/tl



RESOLUÇÃO Nº 417, DE 17 DE MAIO DE 1995

Regula a publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Matérias de caráter social, educativo e informativo do Poder Legislativo Municipal serão publicadas, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, em jornal diário de grande circulação no Município e região.

Parágrafo único. As publicações dar-se-ão, preferencialmente, nas edições de quartas-feiras, sábados e domingos.

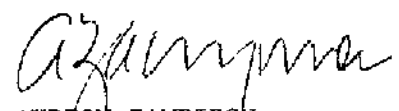
Art. 2º As publicações de que trata esta Resolução far-se-ão por empresa jornalística contratada pela Câmara Municipal, mediante licitação, nos termos da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de maio de mil novecentos e noventa e cinco (17.05.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de maio de mil novecentos e noventa e cinco (17.05.1995).


AYRTON ZAMPIRON
Diretor Legislativo-Substituto

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.147

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 611

PROCESSO Nº 18.694

De autoria da Mesa da Câmara Municipal, o presente projeto de resolução altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05, o que a torna apta a apreciação.

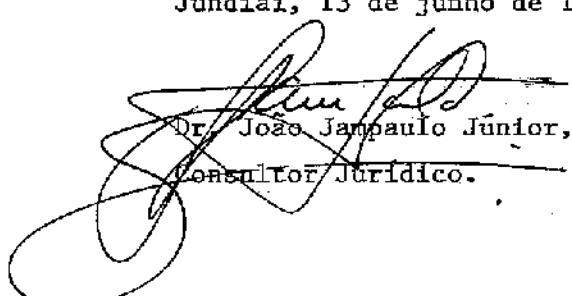
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (artigo 55, inc. II, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é privativa da Mesa diretora do Legislativo consoante dispõe o artigo 27, inc. III da Carta Municipal.
2. A matéria é de resolução, pois visa alterar norma de mesma hierarquia legal. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Deve ser ouvida unicamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.
4. Quorum: maioria simples (artigo 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de junho de 1995.

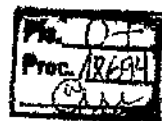

Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.

*

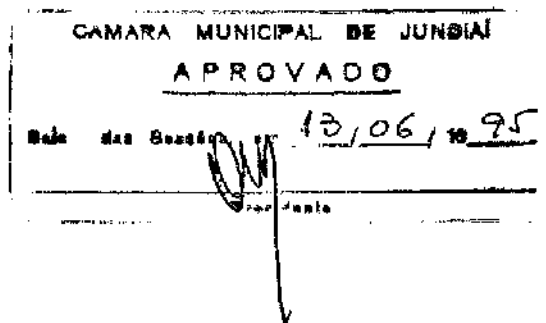
jjj/aaa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 2.032**

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Resolução nº 611, da Mesa, que altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.



REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Resolução nº 611, da Mesa.

Sala das Sessões, 13.06.1995

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

[Handwritten signature]

Enrollment
J. B. ...
Gibson ...
Marino ...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apresentante	Data
104a, 80, 11a.	1.40	P. Da Pós	Erazê Martinho		13.6.95

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O VEREADOR ERAZÊ MARTINHO (membro-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 611, de autoria da MESA, que altera a Resolução 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo. O projeto chega a esta Sessão através de requerimento ao plenário, n. 2.032, de Urgência proposta pelo Presidente, vereador Antonio Carlos Pereira Neto, e com as assinaturas regimentais. - Ven acompanhado também do Parecer da Assessoria Jurídica, considerando a iniciativa legal quanto à competência, privativa da Mesa Diretora do Legislativo. Assim sendo, sr. Presidente, em nome da C.J.R. não vejo obstáculo na apresentação do projeto, meu parecer é favorável à tramitação do projeto. Solicitaria a v.Exa. que consultasse aos demais membros da Comissão. Parecer favorável.

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR.

Consultados pela Presidência, ACOMPANHARAM o Parecer: Francisco da Assis Poço, Carlos A. Bestetti, Antonio A. Ciaretta, Olavo da Silva Prado.

APROVADO o PARECER.

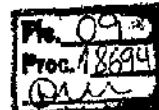
*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.694)



RESOLUÇÃO Nº 419, DE 13 DE JUNHO DE 1995

Altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de junho de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 417, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º (...)

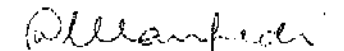
"Parágrafo único. As publicações dar-se-ão, preferencialmente, nas edições de quintas-feiras, sábados e domingos."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de mil novecentos e noventa e cinco (13.06.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de junho de mil novecentos e noventa e cinco (13.06.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 10
Proc. 18694
D. A. M.

IOM 20-06-1995

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 13 DE JUNHO DE 1995

Altera a Resolução nº 417/95, para reformular datas de publicação de matérias de caráter social, educativo e informativo do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de junho de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 417, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º (...)

“Parágrafo único. As publicações dar-se-ão, preferencialmente, nas edições de quintas-feiras, sábados e domingos”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de mil novecentos e noventa e cinco (13.06.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

“DOCA”

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de junho de mil novecentos e noventa e cinco (13.06.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

*

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Long Res of a

ANEXOS

pos. 01/10 zur 20.06.95 über

AUTUADO EM 13/06/95

William F. Baker
Diretor Legislativo

Director Legislative